



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240481

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024062601-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Avenida Jose Furtado de Macedo, Centro, Jaguaribara/CE, CEP 63490-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 09.687.509/0001-29, neste ato representado pelo Sra. JULYANA ARAUJO BATISTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF Nº 46.092.178/0001-00, sediado na AVENIDA PERGENTINO ALMINO PINHEIRO, 266, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.672.783-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 11060001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024062601-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO A4 E CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - XEROX COLORIDA E PRETO/BRANCO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	XEROX COLORIDA A4	--	UNIDADE	14000.0	0,98	13.720,00
	Especificação : XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4,75G/M²					
2	XEROX COLORIDA A4 40KG	--	UNIDADE	3400.0	1,90	6.460,00
	Especificação : XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 40KG, 120G/M²					
3	XEROX COLORIDA A4 60KG	--	UNIDADE	3400.0	2,00	6.800,00
	Especificação : XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 60KG, 180G/M²					
4	XEROX PRETO E BRANCO A4	--	UNIDADE	14000.0	0,90	12.600,00

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4
8000100

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:4609217
8000100
Dados: 2024.07.08
11:52:49 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3609-7780



	Especificação : XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4, 75G/M²					
5	XEROX PRETO E BRANCO A4 40KG	--	UNIDADE	3500.0	1,20	4.200,00
	Especificação : XEROX PRETO E BRANCO SULFITE A4 40KG, 120G/M²					
6	XEROX PRETO E BRANCO A4 60KG	--	UNIDADE	3500.0	1,25	4.375,00
	Especificação : XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 60KG, 180G/M²					
7	ENCADERNAÇÃO A4	--	UND	1350.0	7,00	9.450,00
	ENCADERNAÇÃO A4 COM ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA					
						Valor total: 57.605,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.605,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0701.10.302.0010.2.030 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, R\$ 4.200,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 22.335,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos; 0701.10.301.0009.2.028 - Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, R\$ 5.250,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 25.820,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024062601-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:
46092178000

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4609
2178000100
Dados: 2024.07.08
11:53:04 -03'00'



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024062601-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024062601-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024062601-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024062601-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:460921
78000100
Dados: 2024.07.08
11:53:18 -03'00'



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 08 de julho de 2024.

VICTOR
PINHEIRO
DE OLIVEIRA
0356727831
2:460921780
00100

Assinado de
forma digital por
VICTOR PINHEIRO
DE OLIVEIRA
03567278312:460
92178000100
Dados: 2024.07.08
11:53:31 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Julyana Araujo Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 09.687.509/0001-29
JULYANA ARAUJO BATISTA
CONTRATANTE

VICTOR PINHEIRO
DE OLIVEIRA
03567278312:460
92178000100

Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:4609217800010
0
Dados: 2024.07.08 11:53:42
-03'00'

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ/MF Nº 46.092.178/0001-00
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *ISMAEL OLIVEIRA ALVES*

2 *Luano Gomes Almeida*